

Ofício Resp. CPMI – JBS 003/2017 – BNDES GP

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

A Sua Excelência
O Senhor Senador Ataídes Oliveira
Presidente da CPMI - JBS
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II, Sala 15 - Subsolo
70160-900 Brasília – DF

Ref: Resposta ao Ofício nº 021/2017 – CPMIJBS

Senhor Senador Federal Ataídes Oliveira,

Em atenção ao Ofício nº 021/2017 – CPMIJBS, de 25/09/2017, pelo qual V. Exa. encaminha o Requerimento nº 30/2017, de autoria do Sr. Deputado Federal Izalci Lucas, encaminho a Nota GP CPMI – JBS nº 003/2017 com as informações e documentos pertinentes.

Quanto ao sigilo da informação, **requer o BNDES seja conferido tratamento sigiloso aos dados constantes dos Anexos I a III da Nota ora encaminhada** e a sua não divulgação a parlamentares, agentes e pessoas alheios à CPMI - JBS, nos termos das normas regimentais do Congresso Nacional.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Respeitosamente,



SOLANGE PAIVA VIEIRA
Chefe do Gabinete da Presidência

Nota GP CPMI – JBS nº 003/2017, de 09/10/2017.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 019/2017 – CPMIJBS

Trata-se de resposta ao Ofício nº 021/2017 – CPI, de 25/09/2017, o qual encaminha o Requerimento nº 30/2017, de autoria do Sr. Deputado Federal Izalci Lucas, por meio do qual requer ao BNDES:

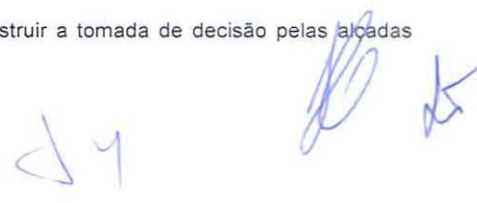
Cópia integral do processo que vetou a reestruturação societária da JBS S.A. em 2016.

Demandada, a Área de Mercado de Capitais do BNDES encaminhou os documentos que compõem os Anexos da presente Nota, que contêm: (a) Informação Padronizada (IP)¹ AMC/DEPAC1 nº 02/2016, de 14/09/2016, que subsidiou a tomada de decisão quanto ao exercício do direito de veto da BNDESPAR à reestruturação societária pretendida pela JBS S.A., e respectivos anexos; (b) Ata da Reunião Ordinária de Diretoria da BNDESPAR nº 18/2016, de 14/09/2016, com a Decisão nº 67/2016 relativa ao exercício do direito de veto; e (c) correspondências trocadas entre BNDESPAR e JBS S.A. sobre o tema, datadas de 16/09/2016, 18/09/2016, 19/09/2016 (duas) e 25/10/2016.

Por oportuno, enviamos, ainda, o Fato Relevante divulgado pela JBS S.A., em 26/10/2016, por meio do qual a empresa anunciou ao mercado o cancelamento da reestruturação societária pretendida.

Considerando-se o caráter sigiloso dos dados ora encaminhados pelos Anexos I a III, recomendamos que seja alertada a CPIMI-JBS sobre a

¹ Informação Padronizada (IP) é o modelo de documento utilizado para instruir a tomada de decisão pelas alçadas internas do Sistema BNDES.



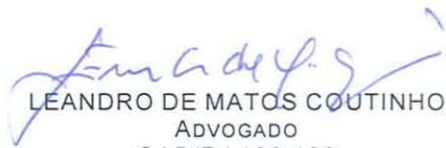
necessidade de não divulgação do seu conteúdo a terceiros, na forma dos artigos 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.724/2012, e dos artigos 6º, inciso III, 22 e 25 da Lei nº 12.527/2011, restringindo, portanto, o seu conhecimento e divulgação apenas aos membros da CPMI-JBS, em conformidade com as normas regimentais pertinentes do Congresso Nacional.

Pelo exposto, propomos o encaminhamento dos documentos e informações constantes dos anexos a esta nota, sem prejuízo do controle a ser conferido pela CPMI – JBS do caráter confidencial de parte dos dados ora encaminhados.

À consideração do Sr. Chefe de Gabinete para encaminhamento à CPMI da JBS.



HENRIQUE ASSUNÇÃO PRATAS SOBRAL
ADVOGADO
OAB/RJ 131.945



LEANDRO DE MATOS COUTINHO
ADVOGADO
OAB/RJ 103.189



LUCIANA LAGES TITO
ADVOGADA
OAB/RJ 088.483

Relação de Anexos:

Anexo I (Sigiloso)	IP AMC/DEPAC1 nº 02/2016, de 14/09/2016, e Decisão de Diretoria BNDESPAR
Anexo II (Sigiloso)	Ata da Reunião de Ordinária de Diretoria da BNDESPAR nº 18/2016, de 14/09/2016.
Anexo III (Sigiloso)	Correspondências de 16/09/2016, 18/09/2016, 19/09/2016 (duas) e 25/10/2016.
Anexo IV	Fato Relevante divulgado pela JBS S.A. em 26/10/2016.

